

# Petty Debts Court

Tel.: (01534) 440081 E-mail: Pdc@courts.je

## MEDIAÇÃO

Foi encaminhado para mediação pelo Tribunal. Este é um serviço gratuito oferecido pelo Tribunal para lhe permitir sentar-se com a outra parte e com um mediador independente, um Magistrado de Recurso, para perceber se o seu litígio pode ser resolvido sem a necessidade de ir a julgamento.

**A sua reunião de mediação está marcada para:**

DIA	DATA	HORA

**Se for um requerente e não comparecer na mediação na altura certa, o mediador pode indeferir a reclamação.**

**Se for um réu e não comparecer na mediação na altura certa, a mediação pode proferir uma decisão contra si relativamente à reclamação.**

## **Antes da sua reunião de mediação**

Sete dias antes da mediação, deve fornecer ao Tribunal e à outra parte uma declaração escrita sobre o litígio, anexando uma cópia de quaisquer documentos que pretende referir durante a mediação.

Em litígios mais complexos, pode ter de tomar determinadas medidas antes de a mediação ocorrer.

## **Na sua reunião de mediação**

Na mediação, quaisquer discussões que ocorram são confidenciais e nunca podem ser mencionadas em tribunal. O processo de mediação não afeta o seu direito de ir a julgamento, caso a questão não fique resolvida.

Espera-se que compareça na mediação sozinho, mas pode ser acompanhado por um consultor jurídico ou pode, com autorização do mediador, ser assistido na mediação por um amigo e isto inclui alguém a traduzir para si. Todavia, se comparecer com um advogado, as custas ficam a seu cargo.

Na mediação, espera-se que fale pessoalmente sobre o caso, já que o mediador quererá ouvir o seu relato do litígio.

O mediador irá indagá-lo sobre a natureza do litígio e pode fazer perguntas. O mediador está presente para ajudar as partes do processo a alcançarem um acordo para resolver a reclamação. O mediador não irá decidir nem deliberar sobre o mérito do litígio nem expressar uma opinião sobre quem está certo e quem está errado.

Se for alcançado um acordo para resolver o litígio, o Greffier registará os termos por escrito. As partes e o mediador assinarão, cada um, este acordo e cada parte receberá uma cópia. Se o acordo envolver o pagamento de um valor, a data do pagamento será definida.

Qualquer acordo alcançado na mediação é um acordo privado e não é resultado de uma decisão do Tribunal. Todavia, é um contrato legal para resolver um litígio. Cada parte abdica do direito de processar ou defender-se da reclamação original ao acordar uma resolução. -

## **Após a mediação**

### ***Quando o acordo de mediação é mantido***

Não existe mais nada que as partes possam fazer. O Tribunal irá cancelar automaticamente a ação 28 dias após o último pagamento ser devido.

### ***Quando o acordo de mediação não é mantido***

Se uma parte não cumprir os termos do acordo, a parte a quem devem dinheiro pode recorrer ao Tribunal para decisão judiciária contra a outra parte sem mais taxas cobradas. Uma decisão judiciária contra uma pessoa pode afetar a capacidade dessa pessoa de pedir empréstimos, realizar contratos telefônicos, etc.

A parte a quem é devido dinheiro ao abrigo do acordo deve:

- contactar o Greffier para marcar uma data para ir a tribunal; e
- fornecer ao Greffier uma carta dirigida à parte que não pagou, notificando essa parte de que tem de regressar a tribunal. O Greffier publicará esta carta.

Na audiência, a parte a quem devem dinheiro irá pedir ao Tribunal para pronunciar uma decisão pelo valor devido segundo o acordo.

### ***Quando não é alcançado um acordo durante a mediação***

Se não for alcançado um acordo entre as partes, o mediador dará indicações para a próxima etapa para começar a preparar o caso para julgamento, que é preparar as 'peças processuais'.

O mediador não fará mais parte das diligências.



## E se a Mediação não tiver Sucesso?

### O caso seguirá para julgamento.

Serão dadas indicações para as partes indicarem a sua posição por escrito (peças processuais).



Geralmente, o requerente terá **14 dias** para apresentar uma Declaração da Reclamação, ou seja, um documento escrito a detalhar os factos materiais segundo uma sequência lógica e cronológica. Anexar qualquer documento que considere provas.



Em seguida, o réu terá **14 dias** para apresentar uma Resposta, ou seja, um documento que aborde todas as questões indicadas na Declaração de Reclamação. Anexar qualquer documento que considere provas. O réu também pode apresentar um pedido reconvençional.



As partes comparecerão no Tribunal conforme especificado nas indicações para confirmar se o caso está pronto para julgamento, identificar testemunhas e marcar uma data para o julgamento. Serão fornecidas mais indicações para o julgamento no tribunal nesse dia.



### *Para reclamações acima de 5000,00€*

As partes devem apresentar Depoimentos de prova sob juramento e todos os documentos em que se baseiam até à data apresentada nas indicações.



### **Julgamento**

As testemunhas apresentarão as suas provas e podem ser-lhes feitas perguntas por ambas as partes e pelo Magistrado. Depois de ouvir as provas, o Magistrado ouvirá argumentos antes de tomar uma decisão.